



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regim.º Especial  
Reconhecida pelo Doc. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo C.B.E./SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pré-reitoria de Administração**

Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubate/SP CEP.12020-200  
Tel : (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

## CONTRATO Nº 061/2017

**Processo:** PRA nº 114/2017

**Licitação:** Pregão nº 10/2017

**Regência Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93

**Objeto:** Aquisição de material elétrico

**Valor:** R\$ 44.214,16

**Vigência:** 04 (quatro) meses.

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. **José Rui Camargo**, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa **HSX COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP** com sede na Avenida Ministro Salgado Filho nº 530ª, Pedregulho, CEP.: 12511-290, Guaratinguetá/SP, inscrita no CNPJ sob nº 05.743.514/0001-50, com Inscrição Estadual nº 332.145.345.119, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.600.384.950, neste ato, representada pelo proprietário Sr. **Thyago Telles Pereira**, RG nº 41.174.395-8, CPF nº 328.108.878-37, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 10/17, de que trata o Processo PRA nº 114/17, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos 10/08/2017, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO nº 10/2017, de que trata o Processo PRA nº 114/17, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CBE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP 12020-270  
Tel (12) 3625-4100 fax (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**

Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP.12020-200  
Tel (12) 3624-4905 fax (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

objeto a **aquisição de material elétrico**, tudo em conformidade com as descrições e especificações contidas nos Anexos I e Proposta Comercial (Anexo II), bem como as demais disposições constantes do Edital de fls. 147/209, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Lotes a serem fornecidos pela CONTRATADA apresentam os materiais conforme especificações constantes nas Notas de Empenho nº 2.172/2017 e nº 2.173/2017, anexas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1 O prazo de entrega dos Itens, constantes da Cláusula Primeira, será em até 10 (dez) dias, para 50% dos materiais, e em até 90 (noventa) dias para a entrega dos outros 50 %, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato.

§1º - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da unidade requisitante da CONTRATANTE, o qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

§2º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

Durante o prazo de garantia dos produtos fornecidos, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade ou de quantidade dos produtos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas ou fornecimento dos produtos equivalente ou superior;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) produto(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade ou de quantidade, conforme inspeção realizada pela unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.

2



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**

Autoria Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78/924/76  
Recredenciada pelo CT E/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-32

**Reitoria**

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**

Sector de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

## **CLÁUSULA QUARTA – DA CAUÇÃO**

4.1 A CONTRATADA apresenta, neste ato, comprovante de depósito, no valor de **R\$ 2.210,71 (dois mil, duzentos e dez reais e setenta e um centavos)** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a título de caução, em dinheiro.

4.2 A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial de fls. 377/384 e da Ata da Pregoeira de fls. 692/723 e 731/747, é de **R\$ 44.214,16 (quarenta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e dezesseis centavos)**, correndo por conta das Notas de Empenho nº 2172/2017 e nº 2173/2017, que oneram as dotações orçamentárias nº 12.122.0104.1003.4.4.90.30.00.01 e nº 12.122.0104.2004.3.3.90.30.26.00, do orçamento do exercício financeiro de 2017.

5.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

§1º - Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.

§2º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§3º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura no Centro Logístico, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, telefone (12) 3621-9288/3632-1939.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**

Rua 4 de Março, 412 Centro Taubaté-SP CEP.12020-270  
Tel. (12) 3623-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**

Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP. 12020-200  
Tel. (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus anexos, as seguintes:

- I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;
- III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Edital e seus Anexos, e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;
- IV - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;
- VI - não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- VII - substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações, dentro do prazo de entrega.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo C.F.E./SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

#### **Reitoria**

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP 12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

#### **Pró-reitoria de Administração**

Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso.

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III - fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

9.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do ajuste, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

9.1.1. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas neste Edital, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa, sendo publicada no Diário Oficial do Estado.

9.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

9.3 No caso de atraso injustificado, de inexecução parcial ou total do ajuste, a licitante vencedora ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantidas a prévia e ampla defesa, às sanções administrativas previstas no Edital, sem



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78 924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45 176 153/0001-22

#### Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP 12020-270  
Tel: (12) 3625-4100 fax (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

#### Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP 12020-200  
Tel: (12) 3624-4005 fax (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

prejuízo das sanções administrativas definidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e da rescisão do contrato ou instrumento equivalente.

9.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado pela UNITAU de pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou cobrado judicialmente, sem prejuízo da incidência de penalidades por inadimplência contratual.

9.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

9.5.1 Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

9.5.2. A inexecução parcial do ajuste dentro dos prazos estabelecidos acarretará à licitante vencedora multa de 10% (dez por cento) do valor ajustado, observando-se a proporcionalidade de parte do ajuste cumprido, quando se tratar de inexecução parcial e sem prejuízo, em qualquer caso, das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.5.3 Pelo não cumprimento dos prazos para entrega pela licitante vencedora, será aplicado multa de 2% do valor do contrato, por dia de atraso, admitindo-se o máximo de 05 dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste. Atrasos devidos a força maior ou caso fortuito serão considerados justificados e não implicarão multas de qualquer espécie. Em qualquer desses casos o rearranjo do cronograma de entrega dos serviços será discutido entre as partes;

9.5.4 Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;

9.5.5 Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

9.5.6 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;



**Universidade de Taubaté**

Autoria Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo C.F.E./SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP 12020-270  
Tel : (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**

Sector de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP 12020-200  
Tel : (12) 3624-4005 fax (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

9.5.7 Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.5.8. As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo cima, ao e-mail do setor responsável pela notificação;

9.5.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

9.6 No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução parcial do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo da multa estipulada na cláusula 9.5.2.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento do Pregão no Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

#### Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP 12020-270  
Tel. (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

#### Pré-reitoria de Administração

Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel. (12) 3624-4005 fax (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º- À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e pelo Regulamento do Pregão da UNITAU, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento será **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado o prazo de execução do objeto por mais 30 dias a critério exclusivo da Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

14.1 A execução do objeto será acompanhada pelo servidor Marcos Juvêncio da Silva, sito à Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, Taubaté/SP, telefone (12) 3621-9288/3632-1939, e-mail: almoxarifado@unitau.br.





**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78 924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45 176 153/0001-22

**Reitoria**

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel : (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**

Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP 12020-200  
Tel : (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

14.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, 17 de agosto de 2017.

  
**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
**CONTRATANTE**

  
**HSX-COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP**  
**CONTRATADA**

  
9



**UNITAU**

# Universidade de Taubaté

CNPJ: 45.176.153/0001-22  
RUA QUATRO DE MARÇO 432  
Tel. 12 36254213  
Estado de São Paulo

NOTA DE  
EMPENHO

1ª VIA

CAPLIC. 11000-GERAL	C. BANCO -
Nº DO EMPENHO TIPO 2172/2017 Estimativo	RECURSO Orçamentário

Orgão 10	Unidade Orcamentária 1002 -PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Referência	Unidade Executora 100201 -PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	Ficha 67

Dotação  
12.122.0104.1003 4.4.90.30 00.01 - MATERIAL DE CONSUMO Pré Empenho: 2286

Credor  
05.743.514/0001-50-HSX COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP

Endereço  
AV. MINISTRO SALGADO FILHO Nº530 -A -PEDREGULH Fone Cidade  
Guaratinguetá 35

Licitação 6-PREGÃO PRESENCIAL	Número 10	Autorização 672	Proc. Compra 576	Emissão 09/08/2017	Vencimento 09/08/2017
----------------------------------	--------------	--------------------	---------------------	-----------------------	--------------------------

Solicitações de Compras  
2017/576 Valor do Empenho  
801,40

Descrição  
DO-004/15 - INSTALAÇÃO DE ALIMENTADOR DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SALAS DE AULA DO DEPTO. DE CIÊNCIAS JURÍDICAS.

Valor Orçado 100.000,00	Saldo Anterior 85.796,69	Valor do Empenho 801,40	Saldo Atual 84.995,29
----------------------------	-----------------------------	----------------------------	--------------------------

Item	Qtde	UM	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0010610004	20,00	PÇ	CONECTOR SPLITBOLT PARA CABO DE 35MM2 - MARCA: INTELLI	5,6000	112,0000
0010610005	20,00	PÇ	CONECTOR SPLITBOLT PARA CABO DE 70MM2 - MARCA: INTELLI	10,4600	209,2000
0011110004	20,00	PÇ	MINIDISJUNTOR BIPOLAR 20A-TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO - MARCA: SANMEM	12,5300	250,6000
0011110031	1,00	PÇ	MINIDISJUNTOR TRIPOLAR 100A-DIN-TERMOMAGNÉTICO - MARCA: SANMEM	68,6000	68,6000
0011580004	20,00	PÇ	TERMINAL COM PARAFUSO PARA CABO 35MM2-EM LATÃO REFORÇADO. - MARCA: INTELLI	3,2900	65,8000
0011580026	20,00	PÇ	TERMINAL COM PARAFUSO PARA CABO DE 70MM2 - MARCA: INTELLI	4,7600	95,2000

Local de Entrega  
10-ALMOXARIFADO CENTRAL - MATERIAL DE Condição de Pagamento  
30 DIAS

Endereço  
RUA EXPEDICIONÁRIO ERNESTO PEREIRA ,170 Bairro  
CENTRO

**TOTAL GERAL 801,40**

Usuário Pré-empenho  
SILVIA SAEZ BARBOSA

Usuário Aprovação  
AFONSO CELSO DOS SANTOS

**UNITAU****Universidade de Taubaté**

CNPJ: 45.176.153/0001-22  
 RUA QUATRO DE MARÇO 432  
 Tel. 12 36264213  
 Estado de São Paulo

NOTA DE  
 EMPENHO

**1ª VIA**

C.APLIC. 11000-GERAL	C. BANCO -
Nº DO EMPENHO/TIPO 2173/2017 Estimativo	RECURSO Orçamentário

Orgão 10	Unidade Orcamentária 1002 -PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	Ficha 52
Referência	Unidade Executora 100201 -PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	

Dotação  
 12.122.0104.2004 3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO Pré Empenho: 2287

Credor  
 05.743.514/0001-50-HSX COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP

Endereço  
 AV. MINISTRO SALGADO FILHO Nº530 -A -PEDREGULH Fone  
 Cidade  
 Guaratinguetá 35

Licitação 6-PREGÃO PRESENCIAL	Número 10	Autorização 672	Proc. Compra 272	Emissão 09/08/2017	Vencimento 09/08/2017
----------------------------------	--------------	--------------------	---------------------	-----------------------	--------------------------

Solicitações de Compras 2017/272	Valor do Empenho 43.412,76
-------------------------------------	-------------------------------

Descrição  
 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA COMPOR ESTOQUE DE ALMOXARIFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES REQUISITANTES EM ESPECIAL A DIRETORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO, PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2017.

Valor Orçado 400.000,00	Saldo Anterior 270.391,09	Valor do Empenho 43.412,76	Saldo Atual 226.978,33
----------------------------	------------------------------	-------------------------------	---------------------------

Item	Qtde	UM	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0010010001	1.000,00	PÇ	ABRAÇADEIRA DE NYLON TRANSPARENTE/BRANCA 100MM-ABRAÇADEIRA DE NYLON TRANSPARENTE/BRANCA 100MM X 2,5MM MÍNIMO AUTO TRAVANTE. - MARCA: BRASFORT	0,0200	20,0000
0010010002	500,00	PÇ	ABRAÇADEIRA DE NYLON TRANSPARENTE/BRANCA 300MM-ABRAÇADEIRA DE NYLON TRANSPARENTE/BRANCA 300MM X 4,8MM MÍNIMO AUTO TRAVANTE - MARCA: BRASFORT	0,1500	75,0000
0010030005	50,00	PÇ	ADAPTADOR DE TOMADA 2P + T - PADRÃO UNIVERSAL-ADAPTADOR DE TOMADA 2P + T - PADRÃO UNIVERSAL PARA PLUG 2P + T - 10A - HEXAGONAL (PADRÃO BRASILEIRO), NA COR CINZA. - MARCA: ILUMI	3,2400	162,0000
0010110005	500,00	M	CABO ANTIFLAN FLEXIVEL 10MM²/750V CLASSE 5 AZUL CLARO-CABO ANTIFLAN FLEXIVEL 10MM²/750V CLASSE 5 AZUL CLARO LIVRES DE HALOGÊNOS E AUSÊNCIA DE CHUMBO NA ISOLAÇÃO COM CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO, DE ACORDO COM AS NORMAS: NBR 6148, NBR 13248 E NBR NM 60332-3-24. - MARCA: GENERAL CABLE	3,9900	1.995,0000
0010110006	1.000,00	M	CABO ANTIFLAN FLEXÍVEL 10MM²/750V,CLASSE 5 - BRANCO, LIVRES DE HALOGÊNOS E AUSÊNCIA DE CHUMBO NA ISOLAÇÃO COM CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO, DE ACORDO COM AS NORMAS: NBR 6148, NBR 13248 E NBR NM 60332-3-24 - MARCA: GENERAL CABLE	3,8800	3.880,0000
0010110007	1.000,00	M	CABO ANTIFLAN FLEXIVEL 10MM²/750V CLASSE 5 PRETO-CABO ANTIFLAN FLEXIVEL 10MM²/750V CLASSE 5 PRETO LIVRES DE HALOGÊNOS E AUSÊNCIA DE CHUMBO NA ISOLAÇÃO COM CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO, DE ACORDO COM AS NORMAS: NBR 6148, NBR 13248 E NBR	3,9700	3.970,0000



UNITAU

Universidade de Taubaté

NOTA DE EMPENHO

1ª VIA

CNPJ 45.176.153/0001-22  
RUA QUATRO DE MARÇO 432  
Tel. 12 36254213  
Estado de São Paulo

C.APLIC. 11000-GERAL	C. BANCO -
Nº DO EMPENHO/TIPO 2173/2017 Estimativa	RECURSO Orçamentário

0010110015	1.000,00	M	NM 60332-3-24. - MARCA: GENERAL CABLE CABO ANTIFLAN FLEXIVEL 2,5MM²/750V CLASSE 5 VERMELHO-CABO ANTIFLAN FLEXIVEL 2,5MM²/750V CLASSE 5 VERMELHO LIVRES DE HALOGENOS E AUSÊNCIA DE CHUMBO NA ISOLAÇÃO COM CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO, DE ACORDO COM AS NORMAS. NBR 6148, NBR 13248 E NBR NM 60332-3-24. - MARCA: GENERAL CABLE	0,9400	940,0000
0010110017	2.000,00	M	CABO ANTIFLAN FLEXIVEL 2,5MM²/750V CLASSE 5 AZUL CLARO-CABO ANTIFLAN FLEXIVEL 2,5MM²/750V CLASSE 5 AZUL CLARO LIVRES DE HALOGENOS E AUSÊNCIA DE CHUMBO NA ISOLAÇÃO COM CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO, DE ACORDO COM AS NORMAS: NBR 6148, NBR 13248 E NBR NM 60332-3-24 SUBSTITUÍDAS PELA NORMA NM247-3 - MARCA: GENERAL CABLE	0,9900	1.990,0000
0010110018	1.800,00	M	CABO ANTIFLAN FLEXIVEL 2,5MM²/750V CLASSE 5 BRANCO-CABO ANTIFLAN FLEXIVEL 2,5MM²/750V CLASSE 5 BRANCO LIVRES DE HALOGENOS E AUSÊNCIA DE CHUMBO NA ISOLAÇÃO COM CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO, DE ACORDO COM AS NORMAS: NBR 6148, NBR 13248 E NBR NM 60332-3-24 ROLO COM 100 METROS - MARCA: GENERAL CABLE	0,9900	1.782,0000
0010110019	2.000,00	M	CABO ANTIFLAN FLEXIVEL 2,5MM²/750V.-CLASSE 5 - CINZA, LIVRES DE HALOGENOS E AUSÊNCIA DE CHUMBO NA ISOLAÇÃO COM CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO, DE ACORDO COM AS NORMAS: NBR 6148, NBR 13248 E NBR NM 60332-3-24 - MARCA: GENERAL CABLE	0,9900	1.980,0000
0010110020	2.000,00	M	CABO ANTIFLAN FLEXIVEL 2,5MM²/750V CLASSE 5 PRETO-CABO ANTIFLAN FLEXIVEL 2,5MM²/750V CLASSE 5 PRETO LIVRES DE HALOGENOS E AUSÊNCIA DE CHUMBO NA ISOLAÇÃO COM CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO, DE ACORDO COM AS NORMAS: NBR 6148, NBR 13248 E NBR NM 60332-3-24. - MARCA: GENERAL CABLE	0,9700	1.940,0000
0010110021	1.800,00	M	CABO ANTIFLAN FLEXIVEL 2,5MM²/750V CLASSE 5 VERDE-CABO ANTIFLAN FLEXIVEL 2,5MM²/750V CLASSE 5 VERDE LIVRES DE HALOGENOS E AUSÊNCIA DE CHUMBO NA ISOLAÇÃO COM CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO, DE ACORDO COM AS NORMAS: NBR 6148, NBR 13248 E NBR NM 60332-3-24, SUBSTITUÍDAS PELA NORMA NM247-3. - MARCA: GENERAL CABLE	1,0800	1.944,0000
0010110029	1.500,00	M	CABO ANTIFLAN FLEXIVEL 4,0MM²/750 CLASSE 5 VERDE-CABO ANTIFLAN FLEXIVEL 4,0MM²/750 CLASSE 5 VERDE LIVRES DE HALOGENOS E AUSÊNCIA DE CHUMBO NA ISOLAÇÃO COM CARACTERÍSTICA DE NÃO	1,6600	2.490,0000

**UNITAU****Universidade de Taubaté**

CNPJ. 45.176.153/0001-22  
 RUA QUATRO DE MARÇO 432  
 Tel. 12 36254213  
 Estado de São Paulo

**NOTA DE  
EMPENHO****1ª VIA**

C.APLIC.  
11000-GERAL  
 Nº DO EMPENHO/TIPO  
2173/2017 Estimativo

C. BANCO  
-  
 RECURSO  
Orçamentário

0010110034	1.200,00	M	PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO, DE ACORDO COM AS NORMAS: NBR 6148, NBR 13248 E NBR NM 60332-3-24 ROLO COM 100 METROS - MARCA: GENERAL CABLE	1.5900	1.908,0000
0010110035	1.500,00	M	CABO ANTIFLAN FLEXIVEL 4,0MM²/750V CLASSE 5 PRETO-CABO ANTIFLAN FLEXIVEL 4,0MM²/750V CLASSE 5 PRETO LIVRES DE HALOGENOS E AUSÊNCIA DE CHUMBO NA ISOLAÇÃO COM CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO, DE ACORDO COM AS NORMAS: NBR 6148, NBR 13248 E NBR NM 60332-3-24. - MARCA: GENERAL CABLE	1.5700	2.355,0000
0010410002	100,00	PÇ	CANALETA SISTEMA X-CANALETA SISTEMA X, 20X10X2000MM COM TAMPA DE ENCAIXE EXTERNO. - MARCA: PERLEX	2.6300	263,0000
0010410003	50,00	PÇ	CANALETA SISTEMA X-50 X 20 X 2000MM COM TAMPA DE ENCAIXE EXTERNO. - MARCA: PERLEX	12,2600	613,0000
0010620001	10,00	PÇ	CONJUNTO DE DOIS INTERRUPTORES SIMPLES-CONJUNTO DE DOIS INTERRUPTORES SIMPLES DE EMBUTIR COMPLETO COM PLACA 10A/250V - MARCA: RADIAL	4,7600	47,6000
0010630001	10,00	PÇ	CONJUNTO DE 03 INTERRUPTORES SIMPLES DE EMBUTIR COMPLETO COM PLACA 10A-CONJUNTO DE 03 INTERRUPTORES SIMPLES DE EMBUTIR COMPLETO COM PLACA 10A/250V. - MARCA: RADIAL	6,5800	65,8000
0010910007	200,00	RL	FITA ISOLANTE, MEDINDO 20M X 19MM, TIPO INDUSTRIAL EM PVC-FITA ISOLANTE, MEDINDO 20M X 19MM, TIPO INDUSTRIAL EM PVC AUTOEXTINGÜVEL, NORMA NBR 60454 3-1-5 - MARCA: 3M	5,1100	1.022,0000
0011000007	15,00	PÇ	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES DE EMBUTIR COM PLACA-INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR COM PLACA DE UMA TECLA. - MARCA: RADIAL	2,5200	37,8000
0011030007	6,00	PÇ	LÂMPADA FLUORESCENTE COM 110W - MARCA: PHILLIPS	23,8000	142,6000
0011030019	10,00	PÇ	LÂMPADA HALOGENA DE 300W/220V - MARCA: ECOLUMÉ	2,2400	22,4000
0011110002	12,00	PÇ	MINIDISJUNTOR BIPOLAR 25A-MINIDISJUNTOR BIPOLAR DE 25A NORMA DIN - MARCA: SANMEM	12,5300	150,3600
0011110004	12,00	PÇ	MINIDISJUNTOR BIPOLAR 20A-MINIDISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO 20A. - MARCA: SANMEM	12,5300	150,3600
0011110007	18,00	PÇ	MINIDISJUNTOR MONOPOLAR 20A-MINIDISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO 20A. - MARCA: SANMEM	5,2500	94,5000
0011110011	12,00	PÇ	MINIDISJUNTOR PARA TRILHO 25A-MINIDISJUNTOR	5,2500	63,0000

**Universidade de Taubaté****NOTA DE  
EMPENHO 1ª VIA**CNPJ: 45.176.153/0001-22  
RUA QUATRO DE MARÇO 432  
Tel. 12 36254213  
Estado de São PauloC.APLIC.  
11000-GERAL  
Nº DO EMPENHO/TIPO  
2173/2017 EstimativoC. BANDO  
-  
RECURSO  
Orçamentário

0011110015	5,00	PÇ	PARA TRILHO 25A TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR. - MARCA: SANMEM	21,0000	105,0000
0011110016	10,00	PÇ	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO-TRIPOLAR DE 25A/440V PARA TRILHO - MARCA: SANMEM	21,0000	210,0000
0011110020	6,00	PÇ	MINIDISJUNTOR TRIPOLAR 40A-MINIDISJUNTOR TRIPOLAR 40A/240V DIN PARA TRILHO - MARCA: SANMEM	26,6000	159,6000
0011110021	5,00	PÇ	MINIDISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE-50A NORMA DIN. - MARCA: SANMEM	26,6000	133,0000
0011110027	5,00	PÇ	MINIDISJUNTOR TRIPOLAR-TERMOMAGNÉTICO 80A PARA TRILHO, NORMA DIN. - MARCA: SANMEM	68,6000	343,0000
0011110027	1,00	PÇ	MINIDISJUNTOR TRIPOLAR-TERMOMAGNÉTICO 80A PARA TRILHO, NORMA DIN. - MARCA: SANMEM	68,6000	68,6000
0011110035	5,00	PÇ	MINIDISJUNTOR TRIPOLAR 20A/240V DIN - MARCA: SANMEM	21,0000	105,0000
0011110036	8,00	PÇ	MINIDISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 32A NORMA DIN. - MARCA: SANMEM	12,5300	100,2400
0011370005	100,00	PÇ	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20W - BIVOLT.-COM FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92, OBRIGATORIAMENTE CONFORME NBR 14417/14418 - MARCA: NSK	13,3000	1.330,0000
0011370006	800,00	PÇ	REATOR ELETRÔNICO 1 X 32W-BIVOLT, COM FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92, OBRIGATORIAMENTE CONFORME NBR 14417/14418 - MARCA: NSK	13,3700	10.696,0000
0011420006	5,00	PÇ	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO MARCA CORONA GORDUCHA 4T, 5.700W - 220V. - MARCA: CORONA	13,7400	68,7000

Local de Entrega  
19-ALMOXARIFADO CENTRAL - MATERIAL DECondição de Pagamento  
30 DIASEndereço  
RUA: EXPEDICIONÁRIO ERNESTO PEREIRA .170Bairro  
CENTRO**TOTAL GERAL****43.412,76**Usuário Pré-empenho  
SILVIA SAEZ BARBOSAUsuário Aprovação  
AFONSO CELSO DOS SANTOS



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78 924/76  
Recredenciada pelo CIE/SP  
CNPJ 45.176 153/0001-22

**Reitoria**

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP.12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**

Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP 12020-200  
Tel. (12) 3624-4005 fax. (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Contratante: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
**Contratada: HSX COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP**  
**Contrato nº 061/2017**  
**Objeto: Aquisição de material elétrico**  
**Advogado: Luiz Arthur de Moura**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, procedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**Taubaté, 17 de agosto de 2017.**

**Contratante: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

Nome: Prof. Dr. José Rui Camargo  
Cargo: Reitor  
E-mail Institucional: [reitoria@unitau.br](mailto:reitoria@unitau.br)  
E-mail Pessoal: [rui@unitau.br](mailto:rui@unitau.br)

Assinatura:

**Contratada: HSX COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP**

Nome: Thyago Telles Pereira  
Cargo: Proprietário  
E-mail Institucional: [contato@hscomercial.com](mailto:contato@hscomercial.com)  
E-mail Pessoal: [thyago@hscomercial.com](mailto:thyago@hscomercial.com)

Assinatura: